



USUCAPIÃO

DOCUMENTOS BÁSICOS¹

1. Carteira de Identidade e CPF de todas as pessoas que pretendem ajuizar ação ou homologar acordo;
2. Certidão de casamento (com todas as averbações) ou escritura de união estável (se houver);
3. Comprovante de endereço atual (com CEP): contrato de aluguel, carnê do IPTU ou correspondência de órgãos, empresas públicas ou empresas privadas prestadoras de serviços públicos (desde que sejam de, no máximo, três meses atrás);
4. Número de telefone e e-mail para contato;
5. Comprovações de renda: CTPS (Carteira de Trabalho), extrato do benefício do INSS, contracheque, declaração do empregador, recibos de pagamento, última declaração do Imposto de Renda e extrato mensal da conta bancária²;
6. Comprovações de despesas fixas com saúde (plano de saúde e medicamentos de uso contínuo), educação (escola ou faculdade), transporte e moradia (aluguel e condomínio), próprias e dos dependentes;
7. Documentos dos imóveis que tiver (certidão negativa de ônus, escritura pública, termo de cessão de direitos ou contrato de locação);
8. Documentos dos veículos que tiver (CRLV e procuração de cessão de direitos);
9. Documentos dos dependentes crianças ou adolescentes ou incapazes: Certidão de Nascimento, Documento de Identidade e CPF;
10. Informações da(s) parte(s) contrária(s): Nome completo, número do CPF e da Carteira de Identidade (ou do CNPJ, se for pessoa jurídica), endereço residencial completo (com CEP) [só as informações, não são necessárias cópias dos documentos];
11. Informações das testemunhas: Nome completo, número do CPF, telefone e endereço completo (com CEP) da residência e do local de trabalho de até três testemunhas dos fatos que pretende alegar [só as informações, não são necessárias cópias dos documentos];

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

1. Cópia do contrato de compra e venda ou cessão de direitos com relação ao imóvel, se houver;
2. Cópia dos comprovantes de pagamento integral do imóvel, se tiver;
3. Cópia da guia de IPTU do imóvel, do último ano;
4. Cópias de documentos que comprovam a posse e a utilização do imóvel ao longo dos anos, a exemplo dos seguintes:
 - Contrato de compra e venda, escritura pública de compra e venda;
 - Cópias de contas antigas (água, luz, telefone etc.) ou quaisquer outras correspondências encaminhadas ao endereço do imóvel em nome do morador;
 - Cópia de declarações de instalação de hidrômetro ou de padrão de energia, emitidas pelas prestadoras de serviço público, com a indicação do período a partir de quando o serviço começou a ser prestado em nome do morador;

¹ **Obs.:** Outros documentos que se fizerem necessários, serão solicitados pelo Defensor Público no curso do atendimento, assim como eventual autenticação. / Caso o assistido não apresente todos os documentos necessários seu atendimento poderá ser prejudicado ou até mesmo suspenso até que seja providenciada toda documentação necessária para defesa de seus direitos.

² Tratando-se de pessoa física, deverá apresentar carteira de trabalho, comprovante de rendimentos (holerite) ou declaração do empregador ou do tomador de serviços e/ou declaração de isento de imposto de renda. Outros documentos, tais como comprovante de residência, certidão negativa de imóveis, fatura de telefone e luz, poderão ser solicitados. Em conformidade com a Resolução 34/2015 do Conselho Superior.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

- Cópia de guias de IPTUs antigas e comprovantes de pagamentos deste tributo;
- Cópias de carnês de compras (por exemplo, carnês de crediários) em nome do morador;
- Cópia de registro do morador no posto de saúde do bairro;
- Cópia de comprovante de carteira de vacinação de morador;
- Cópia de registro das crianças da família na escola;
- Cópia de fotos (preferencialmente, por xérox colorido) dos moradores (com destaque às mais antigas) habitando o imóvel;
- Cópia de fotos (preferencialmente, por xérox colorido) ou outros documentos que demonstram que os moradores estabeleceram no imóvel obras e/ou serviços de caráter produtivo;
- Cópia de fotos aéreas que apresentam a ocupação (notadamente, fotos em satélite do Google);

5. Planta planimétrica e memorial descritivo que deverá conter croqui e planta sobreposta do loteamento (lote sobreposto ao loteamento) sem a necessidade de descrever como é a construção do imóvel. Deverá ser elaborado por um profissional habilitado (engenheiro, arquiteto, topógrafo) com a anotação de responsabilidade técnica (ART) e que contenha todos os dados exigidos no art.225 da Lei 6.015/1973